

Deliberação nº 139, de 1º de Agosto de 1952.

Alterada pelas delib. Reestruturando o funciona-
mº 234 de 2/3/55 Liv. 1º/157 e dando
mº 240 de 8/3/55 Liv. 1º/156 outras providências.

A Câmara Municipal de Barra
Branca decreta e em sanciona a se-
quinte Deliberação

Art. 1º — Ficam criados os seguintes
cargos isolados e de provimento efeti-
vo: —

- 1 - Um "Inspetor de Rendas" — Gradão "O"
- 2 - Um "Contabilista" — Gradão "B"
- 3 - Um "Técnico de Engenharia" — Gradão "P"
- 4 - Um "Fiel de Tesoureiro" — Gradão "I"
- 5 - Um "Topógrafo Desenhista" — Gradão "L"
- 6 - Um "Motorista" — Gradão "L"
- 7 - Um "Controlista" — Gradão "B"
- 8 - Um "Pedreiro" — Gradão "L"

9 - Um "Continuo" - Sadrão "J"
10 - Um "Continuo" - Sadrão "H"

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor de Fazenda e criado o cargo de Tesoureiro - Sadrão "H"; fica extinto o cargo de Diretor de Finanças; fica considerado excedente o cargo de Diretor Administrativo; fica atribuído ao Diretor Administrativo a Chefia da Divisão de Administração; fica atribuído ao atual chefe da Divisão de Administração com os mesmos vencimentos, a função de Encarregado do Serviço Pessoal, subordinado a Divisão de Administração, como função gratificada; fica extinta a sub-chefia da Divisão de Fazenda; fica extinta a gratificação de que trata o parágrafo 1º do Art. 1º, da Deliberação nº 126, de 6/2/952, ao Auxiliar da Secretaria, prevalecendo a gratificação estipulada naquela lei, entretanto, para os demais casos presentes e futuros: fica extinto o cargo de Copista Desenhista - Sadrão "H"; fica extinto o cargo de Agente Municipal de Estatística Sadrão "G", ficando aposentado no Sadrão "H" o seu ocupante, atualmente em disponibilidade, Lindolpho Martins Lourenço; fica extinto o cargo de médico Sadrão "H"; o Inspetor de Rendas responderá pelo expediente da Divisão de Fazenda no impedimento do chefe; fica extinta a gratificação de Cr\$ 1.500,00, criada pela Deliberação nº 55, de 28/11/1949 e fica alterada para Cr\$ 1.000,00.

Extinto
pela Del.
234 de
2/3/55
1º de 1955

a gratificação de função criada pela mesma Deliberação ao Inspetor da Guarda Fiscal; fica preenchido o cargo de Contabilidade Padrão "F", até então vago, pelo atual Chefe da Divisão de Fazenda, com a promoção normal de que trata o artigo 6º; ficam criadas as seguintes funções gratificadas: - Cr\$ 600,00 para o Oficial Administrativo encarregado do Expediente e Arquivo da Divisão de Administração; Cr\$ 300,00 para o encarregado dos Serviços de Água e Esgoto, para o Administrador do Cemitério, para o Encarregado dos Serviços de Transporte e para o Encarregado da Limpeza Pública; Cr\$ 500,00 para o Encarregado do Serviço de Contabilidade; Cr\$ 1,500,00 para o Chefe da Divisão de Fazenda.

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos padrões O e E, respectivamente de Cr\$ 4.000,00 e Cr\$ 4.500,00 para Cr\$ 3.500,00 e Cr\$ 4.000,00.

Art. 4º - Ficam reclassificados os cargos de Encarregado da Estação de Tratamento de Água, do Padrão "NB" para o Padrão "O"; o de Bibliotecário - Padrão "G" para o Padrão "F"; o de Inspetor de Obras, atualmente vago, do Padrão "L" para o Padrão "E"; o de Almoscarife "L" para o Padrão "F".

Art. 5º - Ficam promovidos para a letra imediatamente superior a que se acham atualmente, os demais funcionários municipais em exercício, pertencente aos Quadros I - II - III e V; e, passarão para a referência imediatamente superior, todos os funcionários estatutários mensalistas, conforme quadros

anexos.

Art. 6º - Os padrões de vencimentos dos quadros de carreira passam a ser os seguintes: -

G	—	Cry.	1.100,00
H	—		1.300,00
I	—		1.500,00
J	—		1.750,00
K	—		2.000,00
L	—		2.300,00
M	—		2.600,00
N	—		3.000,00
O	—		3.500,00
P	—		4.000,00

Art. 7º - Os padrões de vencimentos dos cargos isolados de provimentos efetivo, passam a ser os seguintes: -

I	—	Cry	1.500,00
J	—		1.750,00
K	—		2.000,00
L	—		2.300,00
M	—		2.600,00
N	—		3.000,00
O	—		3.500,00
P	—		4.000,00
Q	—		4.500,00

Art. 8º - O quadro do Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, fica assim constituído: -

Quadro I - Cargos em Comissão

Um Chefe da Divisão de Fazenda - Padrão Q - Cry 60.000,00
Um idem " idem " Engenharia - idem Q - 60.000,00
Um idem " " Administração - " Q - 60.000,00

Um Secretário Padrão 'G' R\$ 48.000,00

- Quadro II - Cargos de Carreira

Quadro II - Oficial Administrativo

1 - Classe V R\$ 42.000,00
 1 - Idem N 36.000,00
 2 - " K 48.000,00 R\$ 26.000,00

Quadro II - Contabilistas:

1 - Classe V R\$ 60.000,00
 2 - idem M 62.400,00 R\$ 122.400,00

Quadro II - Auxiliar de Contabilidade:

2 - Classe M R\$ 62.400,00
 6 - idem K 144.000,00 R\$ 206.400,00

Quadro II - Fiscais de Distrito:

3 - Classe "L" R\$ 82.800,00
 1 - Idem "J" 18.000,00
 6 - idem "K" 93.600,00 R\$ 194.400,00

Quadro II - Contínuos:

2 - Classe - J R\$ 36.000,00
 1 - idem - K 15.600,00 R\$ 51.600,00

Quadro III - Isolado de Movimento Especial

1 - Desenhista Padrão R\$ 5.000,00 R\$ 60.000,00
 1 - Dir. Dep. Administrativo - idem - R\$ 5.000,00 60.000,00
 1 - Gráficos de Engenharia " R\$ 4.000,00 48.000,00
 1 - Inspetor de Obras " R\$ 4.000,00 48.000,00
 1 - Inspetor de Rendas " R\$ 3.500,00 42.000,00
 1 - Fiel de Desenhista " R\$ 3.500,00 42.000,00
 1 - Enc. da Estação Nat. água " R\$ 3.500,00 42.000,00
 1 - Almoçoarife " R\$ 4.000,00 48.000,00
 1 - Topógrafo Desenhistas " R\$ 2.300,00 27.600,00
 1 - Encarregado do Bordo
 Florestal M R\$ 2.600,00 31.200,00
 1 - Fiscal de Águas - Esq. de R\$ 2.300,00 27.600,00
 1 - Administrador do Cemitério - R\$ 2.300,00 27.600,00

1. Encarregado da		
Imprensa Sub. e particular. Paduã - K	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1. Apontador	idem - J - 1.750,00	21.000,00
1. Bibliotecário	" - J - 1.750,00	21.000,00
1. Bombeiro	" - J - 1.500,00	18.000,00
1. Carpinteiro ...	" - J - 1.500,00	18.000,00
1. Enfermeiro ...	" - JB - 1.300,00	15.600,00
1. Motorista ...	" - B - 2.300,00	27.600,00
1. Zelador	" - JB - 1.300,00	15.600,00
1. Motorista	" - J - 1.500,00	18.000,00
1. Sotolista	" - K - 2.000,00	24.000,00
1. Pedreiro	" - B - 2.300,00	27.600,00

- Quadro IV - Função Gratificada -

1. Encarregado do Serviço Pessoal	R\$ 4.000,00 - R\$ 48.000,00
1. Inspetor da Guarda Fiscal	1.000,00 - 12.000,00
1. Encarregado do Serv. Agua Esgoto	300,00 - 3.600,00
1. Administrador do Cemitério	300,00 - 3.600,00
1. Encarregado da Imprensa Pública	300,00 - 3.600,00
1. Encarregado Serv. Transporte	300,00 - 3.600,00
1. Encarregado do Serviço de Con-	
tabilidade	500,00 - 6.000,00

1. Encar. do Expediente e Arquivo	
da Div. de Administração	600,00 - 7.200,00
1. Chefe da Divisão de Fazenda	1.600,00 - 18.000,00

Quadro V - Suplementar - (a extingui)

Dezete - 17 - Professores - Paduã - K	R\$ 1.300,00	R\$ 265.200,00
Duas - 2 - idem - " - G	1.100,00	26.400,00

Artº 9º - A remuneração do pessoal estamunerário mensalista desta Prefeitura fica fixada de conformidade com a seguinte tabela numerica: -

Referencia - 1 -	R\$ 200,00
- 2 -	320,00

Referencia	- 3 -	R\$ 350,00
	4 -	400,00
	5 -	450,00
	6 -	500,00
	7 -	750,00
	8 -	800,00
	9 -	900,00
	10 -	1.000,00
	11 -	1.100,00
	12 -	1.200,00
	13 -	1.300,00
	14 -	1.500,00
	15 -	1.750,00
	16 -	2.000,00
	17 -	2.300,00
	18 -	2.500,00
	19 -	2.750,00
	20 -	3.000,00
	21 -	3.250,00
	22 -	3.500,00
	23 -	3.750,00
	24 -	4.000,00

Artº 10º - Fica restabelecido o sistema quinquenal a todos os funcionários pertencentes aos Quadros II e III, na base de 10% do salário da época em que completarem cada quinquênio a contar das datas de suas admissões.

Artº 11º - A presente Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Artº 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

1º de Agosto de 1952
a.) João Chiesse Filho
- Prefeito -